



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2013

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO JUNTO A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito de Treze Tílias/SC, MAURO DRESCH, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 73, VII, IX, XXIV e demais preceitos da Lei Orgânica Municipal e, ainda, torna público a realização de processo seletivo simplificado de títulos para contratação de profissionais do magistério, pelo prazo de 90 (noventa) dias, mediante as condições estabelecidas neste Edital, podendo ser renovado pelo mesmo período, caso haja impossibilidade de realização de concurso público ou teste seletivo ou em havendo qualquer das modalidades haja pendência de eventuais recursos ou ordem emanada do Poder Judiciário.

I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo de seleção de professores, para contratação em caráter temporário, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da rede municipal de ensino será realizado por área de atuação.

1.2. Compreende-se como processo de seleção a inscrição, classificação, chamada e contratação de professores nos termos deste Edital.

1.3. Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Treze Tílias/SC a coordenação geral do processo de seleção de que trata o presente Edital, mediante fiscalização de todos os atos pela Comissão Especial de Teste Seletivo, já designada por ato do Prefeito, sob pena de invalidade dos mesmos.

II. DOS CARGOS

2.1. As contratações por meio do presente processo seletivo simplificado destinam-se ao atendimento das necessidades de excepcional interesse público no âmbito do Magistério Público Municipal de Treze Tílias/SC, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável pelo mesmo período até que seja realizado o devido concurso público ou teste seletivo, ambos de provas e títulos, conforme o ANEXO I deste Edital.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

2.2. Os candidatos selecionados e classificados atuarão na Rede Pública Municipal de Ensino, fazendo *jus* ao vencimento inerente aos cargos que irão ocupar.

2.3. Os cronogramas das etapas do processo seletivo, chamada e contratação do processo de seleção regulamentado por este Edital serão divulgados em editais próprios.

III. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever os candidatos brasileiros natos ou naturalizados, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição e que atendam aos pré-requisitos constantes no ANEXO I deste Edital.

3.2. As inscrições serão realizadas no período definido no Anexo IV, em horário de expediente na sede da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, junto à Secretaria Municipal de Educação, na Praça Ministro Andreas Thaler, nº. 25, CEP: 89.650-000.

3.3. Para a inscrição o candidato deverá entregar, em envelope lacrado, a seguinte documentação:

- I. Cópia do CPF;
- II. Cópia do RG (Identidade);
- III. Comprovante autenticado da formação exigida como pré-requisito para o cargo, conforme Anexo I;
- IV. Comprovantes autenticados para Avaliação de Títulos, conforme itens 4.3 e 4.3.1;
- V. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo II).

3.4. O candidato poderá se inscrever para apenas um cargo disponível.

3.4.1. Deverá constar na parte externa do envelope a identificação do candidato e o cargo pretendido.

3.4.2. Não serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo documentos entregues após a data limite estabelecidos no item 3.2 deste Edital.

3.4.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5. São condições para inscrição:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- I. Possuir a formação exigida como pré-requisito de acordo com o ANEXO I;
- II. Não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda constitucional nº. 19/98.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA mediante avaliação de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

4.1.1. A pontuação da avaliação de títulos atenderá aos critérios estabelecidos no Anexo III.

4.2. Será considerada como experiência profissional, as atividades de regência prestadas em escolas públicas ou particulares na área de interesse, desde que comprovada através de declaração em papel timbrado fornecida pelo estabelecimento através de sua direção, no qual deverá estar especificado escola, cargo e período de atuação.

4.3. A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de Títulos se dará por meio de:

I. Cópia autenticada do diploma ou certidão de conclusão na versão da Licenciatura exigida como pré-requisito, com data de colação de grau e cópia do respectivo Histórico;

II. Cópia autenticada do certificado de curso de pós-graduação “Lato Sensu” – Especialização em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;

III. Cópia autenticada do diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;

IV. Cópia autenticada do diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.

4.3.1. Para todos os casos explicitados nos itens I a VII, acima, não terão validade os cursos não reconhecidos pelo MEC (Ministério da Educação), sendo tais títulos



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

eliminados de plano pela comissão, devendo constar no certificado ou diploma a anotação de reconhecimento.

4.3.2. No caso de não constar a anotação de reconhecimento, a comissão procederá a consulta no site do Ministério da Educação.

4.4. Na hipótese da não comprovação dos pré-requisitos exigidos para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

4.5. Nos casos de empate na classificação dos candidatos, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I. Maior tempo de exercício profissional na área objeto;
- III. Maior titulação apresentada;
- IV. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

4.6. A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada na sede da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, em local visível, além de ser divulgada no site oficial do município no endereço eletrônico: www.trezetilias.sc.gov.br

5. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

5.1. A remuneração do profissional contratado nos termos deste Edital será aquela fixada no momento da contratação, de acordo com a carga horária estipulada no Anexo I.

5.2. A carga horária semanal do profissional do magistério contratado por este edital é a mesma daquela definida para os cargos de provimento efetivo, prevista na Lei Complementar Municipal nº. 05/2004 (Plano de Carreira do Magistério Municipal de Treze Tílias/SC).

5.2.1. Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação a carga horária semanal a que se refere o caput deste item poderá ser modificada desde que respeitados os preceitos legais.

5.3. Para efeitos de remuneração será observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 05/2004 (Estabelece o quadro de pessoal, plano de carreira e remuneração do Magistério Público do Município de Treze Tílias e dá outras providências), conforme quadro abaixo:

CARGOS	NÍVEL	HABILITAÇÃO	VENCIMENTOS
PROFESSOR 40 HORAS	N 2	GRADUAÇÃO	R\$ 2.345,26
PROFESSOR 20 HORAS	N 2	GRADUAÇÃO	R\$ 1.172,62
PROFESSOR 30 HORAS	N 2	GRADUAÇÃO	R\$ 1.758,94



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

6. DA CHAMADA

6.1. O preenchimento de vagas será feito em acordo com o disposto no ANEXO I do presente Edital, dentro do número de vagas oferecidas.

6.2. A chamada dos classificados será efetuada sob a coordenação da Comissão Especial de Teste Seletivo e da Secretaria Municipal de Educação.

6.3. A desistência ou o não comparecimento do candidato implicará na sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

6.3.1. Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

6.5. Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2013, terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do período estipulado no presente Edital.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

- I. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- II. Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- III. Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da Justiça Eleitoral;
- IV. Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego;
- V. Comprovante de PIS/PASEP e, caso não possua, apresentar a declaração constante no anexo V deste Edital devidamente preenchida e assinada;
- VI. Comprovante de residência;
- VII. Comprovante de conta bancária aberta em qualquer agência em nome do pretendente ao cargo/função;
- VIII. Certificado de reservista (para homens);



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- IX. Certidão de casamento (se houver);
- X. Fotografia 3 x 4, recente;
- XI. Atestado admissional (a ser realizado gratuitamente no posto de saúde do município);
- XII. Certidão de nascimento dos filhos menores (se houver).

8. DAS IRREGULARIDADES

8.1. Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e contratação de professores em caráter temporário serão objeto de sindicância sob a responsabilidade de comissão especialmente designada para este fim, sendo que os infratores estarão sujeitos às penalidades legais e estatutárias quando for o caso.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá formalizar pedido de recurso por escrito, à Comissão Especial e Processo Seletivo, no prazo determinado no anexo IV.

9.1.1 - Os recursos apresentados serão julgados no prazo determinado no anexo IV.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1. O ato de designação temporária para o exercício do cargo de professor é de competência da Secretaria Municipal de Educação, sob a supervisão da Comissão Especial de Teste Seletivo e demais normas contidas neste Edital.

10.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

10.3. Este processo seletivo terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

10.4. Caberá ao candidato, quando convocado, nos termos do item 7 (sete) apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

10.5. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua convocação e em



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

atendimento à excepcional necessidade da rede municipal de ensino. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo, automaticamente, conduzido ao final da lista de classificação.

10.6. No caso de evidenciada a insuficiência de desempenho do profissional contratado, mediante avaliação, será adotada a medida de rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Educação;

10.7. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

10.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Joaçaba/SC foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

10.9. Todos os documentos exigidos no presente Edital devem ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, somente para efeitos da análise de títulos, ou seja, os que vão constar no envelope lacrado nos termos do item 3.3.

Treze Tílias/SC, 10 de janeiro de 2013.

KELLY CRISTINA HARTMANN
Secretária Municipal de Educação

MAURO DRESCH
Prefeito



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ANEXO I

CARGO	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS/HABILITAÇÃO	Nº. DE VAGAS
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	20	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 05/2004	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM SÉRIES INICIAIS.	03
PROFESSOR DE SÉRIE INICIAIS	40	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 05/2004	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM SÉRIES INICIAIS.	01
PROFESSOR DE MÚSICA	30	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 05/2004	LICENCIATURA EM MÚSICA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA COM HABILITAÇÃO EM MÚSICA.	02
PROFESSOR 2	20	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 05/2004	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL.	03
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	40	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 05/2004	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.	01
PROFESSOR DE ALEMÃO	40	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 05/2004	LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM ALEMÃO.	01
PROFESSOR DE ALEMÃO	20	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 05/2004	LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM ALEMÃO.	01
PROFESSOR DE ARTES	30	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 05/2004	LICENCIATURA EM ARTE OU EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA.	02
PROFESSOR DE SALA MULTIFUNCIONAL	40	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 05/2004	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 05/2004	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL.	02
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 05/2004	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL.	02
ORIENTADOR EDUCACIONAL	40	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 05/2004	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL.	03
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	20	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 05/2004	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS.	01



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº. 01/2013 DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO		
NOME:		
TELEFONE RESIDENCIAL:	CELULAR:	CONTATO:
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
ASSINALE O CARGO PARA O QUAL SE INSCREVE: () PROFESSOR SÉRIES INICIAIS 20 HORAS () PROFESSOR SÉRIES INICIAIS 40 HORAS () PROFESSOR DE MÚSICA 30 HORAS () PROFESSOR "2", 20 HORAS () PROFESSOR DE CIÊNCIAS 40 HORAS () PROFESSOR DE ALEMÃO 40 HORAS () PROFESSOR DE ALEMÃO 20 HORAS () PROFESSOR DE ARTES 30 HORAS () PROFESSOR SALA MULTIFUNCIONAL 40 HORAS () PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS () PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS () ORIENTADOR EDUCACIONAL 40 HORAS () PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 20 HORAS	DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO NA REDE PÚBLICA (MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL): () ACUMULA () NÃO ACUMULA	
		NO CASO DE ACUMULAÇÃO, INDIQUE: DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO: _____
		ÓRGÃO: _____
_____ ASSINATURA LEGÍVEL DO CANDIDATO		



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

1. Referente ao Tempo de Serviço

A. Atividades de regência prestadas em escolas públicas e particulares na área objeto.	12 meses a 23 meses e 29 dias – 3 pontos
	24 meses em diante – 6 pontos
B. Atividades de regência prestadas em escolas públicas e particulares em outra área da educação.	12 meses a 23 meses e 29 dias – 1 ponto
	24 meses em diante – 3 pontos
Obs.: As condições dos quadros “A” e “B”, descritas neste item, não são cumulativas para efeitos de contagem de pontos.	

2. Referente a qualificações

Formação Acadêmica/Titulação	Valor atribuído
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	15 pontos
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10 pontos
C. Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5.0 pontos
D. Outra Licenciatura na área da educação que não seja a apresentada como pré requisito ao exercício do cargo.	4.0 pontos
E. Curso avulso na área da Educação objeto realizado nos últimos 03 (três) anos com Carga Horária de 80 horas, no mínimo, por certificado, sendo que será desconsiderada, para efeitos de contagem de pontos, a carga horária excedente, por certificado.	1.0 pontos
Obs.: As condições dos quadros de “A” até “E” descritas neste item, são cumulativas para efeitos de contagem de pontos.	

3. O fato de estar qualificado ao cargo pretendido, atendendo o disposto no Anexo I, por si só já é computável como 1 (um) ponto para efeitos de classificação, que será considerado ponto qualificador.

4. O critério de somatória de pontos, para efeitos de classificação, observará a seguinte fórmula: PUNTO QUALIFICADOR + TEMPO DE SERVIÇO + FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO=NOTA FINAL.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÃO	INSTÂNCIA/LOCAL	DATA/PERÍODO
Divulgação oficial do Edital e início da divulgação na imprensa em geral	Secretaria Municipal de Educação	10/01/2013
Reunião da Comissão Especial de Teste Seletivo	Secretaria Municipal de Educação	10/01/2013
Período de inscrição	Secretaria Municipal de Educação	10/01/2013 A 24/01/2013
Análise e classificação dos candidatos	Comissão Especial de Teste Seletivo Simplificado – Sede da Prefeitura Municipal	25/01/2013
Divulgação do resultado processo seletivo	Comissão Especial de Teste Seletivo Simplificado – Sede da Prefeitura Municipal (Mural do Município e site oficial))	28/01/2013
Período de recursos	Comissão Especial de Teste Seletivo Simplificado – Sede da Prefeitura Municipal	29/01/2013 A 04/02/2013
Análise dos recursos	Comissão Especial de Teste Seletivo Simplificado – Sede da Prefeitura Municipal	Dias 05 E 06/02/2013
Divulgação da classificação final	Comissão Especial de Teste Seletivo Simplificado – Sede da Prefeitura Municipal (Mural do Município e site oficial)	07/02/2013
Contratação dos classificados	Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC	13/02/2013



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(somente para os que não tem inscrição)

Eu, _____, residente e domiciliado no município de _____, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº _____, portador do CPF _____ e cédula de identidade _____, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato